

LEI Nº 0.292, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1.958

AUTORIZA CONTRATOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

O Povo do Município de Januária, por seus representantes na Câmara, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar, mediante contratos, serviços de construção e conservação de logradouros públicos, construção e conservação de rodovias, assim como serviço de limpeza pública e matadouros adiante discriminados:

**CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE LOGRADOUROS PÚBLICOS.**

DESPESAS DIVERSAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
8-81-4	Arborização e ajardinamento de vias públicas	10.000,00
8-81-4	Serviços de calçamento e de passeios	250.000,00
8-81-4	Para serviço de conservação de calçamento	30.000,00
8-81-4	P/serv.constr.e conservação d/ruas, praças e jardins	20.000,00

**CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO
DE RODOVIAS.**

DESPESAS DIVERSAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
8-82-4	Para construção de estradas e pontes	120.000,00
8-82-4	Para conservação de estradas e pontes	150.000,00

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

DESPESAS DIVERSAS

--	--	--

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
8-85-4	Para o Serviço de Limpeza Pública	120.000,00

DIVERSOS

DESPESAS DIVERSAS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	Cr\$
8-89-4	Para o Serviço de Matadouros	60.000,00

Art. 2º - As despesas a que se refere o artigo primeiro correrá por conta de dotações próprias no orçamento de 1.959.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.959.

Prefeitura Municipal de Januária, em 22 de novembro de 1.958.

**MÁRIO JOSÉ LISBOA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCÍLIO VITÓRIO C. ALKMIM
SECRETÁRIO**